



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

**TERMO DE CONTRATO  
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
Nº 01/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
CAMPINA GRANDE E A EMPRESA  
THE BEST PRODUTOS  
ELETRÔNICOS EIRELI.**

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um, a Autarquia em regime especial Universidade Federal de Campina Grande, por intermédio do Centro de Educação e Saúde, com sede no Sítio Olho D'água da Bica, Zona Rural, na cidade de Cuité-PB inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0006-80, neste ato representado(a) pelo seu Diretor, **Prof. José Justino Filho**, nomeado(a) pela Portaria nº 436/2017, de 01 de março de 2017, publicada no *DOU* de 10 de março de 2017, inscrito(a) no CPF nº 252.173.994-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 670.114, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o fornecedor **The Best Produtos Eletrônicos EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.706.498/0001-78, sediado(a) na Rua U 75, 48 – Quadra 43, Lote 19, Sala 01, Vila União, Goiânia-GO, CEP: 74.313-650, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Maike Costa Constantino, portador da Carteira de Identidade nº 6522835, expedida pela (o) SSP/GO, e CPF nº 000.557.341-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.041874/2020-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

JOSE  
JUSTINO  
FILHO:252  
17399449

Assinado de forma  
digital por JOSE  
JUSTINO  
FILHO:25217399449  
Dados: 2021.01.11  
15:58:13 -03'00'

MAIKE  
COSTA  
CONSTANTINO:  
NO:  
00055734162

Assinado digitalmente por MAIKE  
COSTA CONSTANTINO:00055734162  
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1,  
OU=VALID, OU=AR SEMPRE,  
OU=Presencial, OU=15590921000129,  
CN=MAIKE COSTA CONSTANTINO:  
00055734162  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2021-01-06 11:49:16  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de TVs 75' e acessórios para o CES, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

### 18.706.498/0001-78 - THE BEST PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI

| Item | Descrição        | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Critério de Valor (*) | Valor Unitário | Valor Global   |
|------|------------------|-------------------------|------------|-----------------------|----------------|----------------|
| 1    | <u>TELEVISOR</u> | Unidade                 | 34         | R\$ 6.943,72          | R\$ 6.435,00   | R\$ 218.790,00 |

**Marca:** samsung

**Fabricante:** samsung

**Modelo / Versão:** UN75TU8000

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Smart TV 75" Samsung Crystal UHD 4K 2020 UN75TU8000 Borda Ultrafina Visual Livre de Cabos Múltiplos assistentes pessoais Modo Ambiente Foto Controle Remoto Único Wi-Fi HDMI 3 USB 2 Bluetooth Características Smart TV 75" Samsung Crystal UHD 4K 2020 UN75TU8000 MARCA E FABRICANTE SAMSUNG

**Total do Fornecedor:** R\$ 218.790,00

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/01/2021 e encerramento em 05/01/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 218.790,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos e noventa reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020/2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/150154

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 12364501340020025

Elemento de Despesa: 449052

PI: M4002G23GON

Empenho Original: 2020NE800183

JOSE  
JUSTINO  
FILHO:2521  
7399449

Assinado de forma  
digital por JOSE  
JUSTINO  
FILHO:25217399449  
Dados: 2021.01.11  
15:58:53 -03'00'

MAIKE COSTA  
CONSTANTIN  
O:  
00055734162

Assinado digitalmente por MAIKE  
COSTA CONSTANTINO:00055734162  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR  
SEMPRE, OU=Presencial,  
OU=15590821000129, CN=MAIKE  
COSTA CONSTANTINO:00055734162  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2021-01-06 11:49:03  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

## 5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 9 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

JOSE  
JUSTINO  
FILHO:2521  
7399449

Assinado de forma  
digital por JOSE  
JUSTINO  
FILHO:25217399449  
Dados: 2021.01.11  
15:59:34 -03'00'

MAIKE  
COSTA  
CONSTANTI  
NO:  
00055734162

Assinado digitalmente por MAIKE  
COSTA CONSTANTINO:00055734162  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,  
OU=VALID, OU=AR SEMPRE,  
OU=Pressional, OU=15599921000129,  
CN=MAIKE COSTA CONSTANTINO:  
00055734162  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2021-01-06 11:48:49  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

**13.1** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**13.2** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

**13.2.1** A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**13.2.2** A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1** É eleito o Foro da cidade de Campina Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **uma via**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contraentes.

JOSE  
JUSTINO  
FILHO:252  
17399449

Assinado de  
forma digital por  
JOSE JUSTINO  
FILHO:252173994  
49  
Dados: 2021.01.11  
16:00:14 -03'00'

MAIKE COSTA  
CONSTANTIN  
O:  
00055734162

Assinado digitalmente por MAIKE COSTA  
CONSTANTINO:00055734162  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SEMPRE,  
OU=Presencial, OU=15590921000129,  
CN=MAIKE COSTA CONSTANTINO:  
00055734162  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2021-01-06 11:48:34  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Cuité-PB, 05 de janeiro de 2021.

JOSE JUSTINO  
FILHO:25217399449

Assinado de forma digital por JOSE JUSTINO FILHO:25217399449  
Dados: 2021.01.11 16:00:57 -03'00'

Responsável legal da CONTRATANTE  
Centro de Educação e Saúde – CES/UFCG

MAIKE COSTA  
CONSTANTIN  
O:00055734162

Assinado digitalmente por MAIKE COSTA  
CONSTANTINO:00055734162  
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=VALID, OU=RS SEMPRE,  
OU=Presencial, OU=15590921000129,  
CN=MAIKE COSTA CONSTANTINO:00055734162  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021-01-06 11:47:49  
Foxit Reader Versão: 9.7.0

Responsável legal da CONTRATADA  
The Best Produtos Eletrônicos EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- DEYSENARA RIBEIRO DE  
SOUSA:08692090433

Assinado de forma digital por DEYSENARA  
RIBEIRO DE SOUSA:08692090433  
Dados: 2021.01.11 19:38:38 -03'00'

CPF: \_\_\_\_\_

2- *Disângela L Serrano de Castro*

CPF: 886.353.764-04